

## ERRATA E PRORROGAÇÃO

**Processo Licitatório n° 05/2019**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 03/2019**  
**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG.**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da pregoeira, instituída pela Portaria n° 1.040, de 15 de janeiro de 2019, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 05/2019, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de microcomputadores desktop e notebooks para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: 01/03/2019 a partir das **09h**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 01/03/2019 às **09h30min.**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**1. Retifica-se o subitem 1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO, relativo ao item 1 ( Estação de Trabalho padrão com monitor) constante no quadro de itens do termo de referência anexo I do edital:**

**Onde se lê:**

“ 15.4. O microcomputador deverá possuir certificação energystar, comprovado através do link [www.energystar.org](http://www.energystar.org)”

**Leia-se:**

“15.4.O microcomputador deverá possuir certificação energystar, comprovado através do link [www.energystar.org](http://www.energystar.org) ou certificação da Portaria 170/2012 do INMETRO válida.”

**Onde se lê:**

“15.5. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, antiga EICC - Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>”.

**Leia-se:**

“15.5. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, antiga EICC - Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>, **ou possuir as certificações OHSAS 18001 / ISO 45001 e ISO 14001 válidas.**”

**Onde se lê:**

“ 3.3.1 ...O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promotores. ”

**Leia-se:**

“ 3.3.1 ...O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, nas categorias Promoters ou Contributors.”

**2. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 13 de fevereiro de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria

Pregoeira